

Resolução nº : 5395/2002
Protocolo nº : 190504/02
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MOEMA MANOSSO BATISTA ARRUDA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4152/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 6636/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente